



=LEI Nº 1.529, DE 05 DE MAIO DE 1988=

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Ivo Soares, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, sita a Rua Eurico Souza Campos, nesta cidade, medindo cerca de 20,30m. (vinte metros e trinta centímetros) de largura pelas linhas de frente e de fundos por cerca de 4,00m. (quatro metros) em cada lado, totalizando, aproximadamente, 81,20m². (oitenta e um metros e vinte centímetros quadrados), confrontando pela lateral direita com Danton Gésio Gualguer, pela lateral esquerda com Sebastião Sporck e pelos fundos com o antigo leito ferroviário, na qual o donatário construiu sua casa residencial conforme licença que lhe foi dada pelo Alvará nº 117/76, de 09 de setembro de 1976.

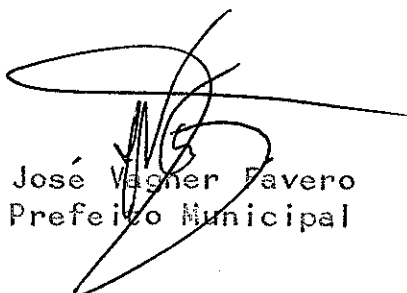
Art. 2º - A faixa de terreno ora doada poderá ser revertida ao patrimônio municipal nos seguintes casos:

- a - transformação do imóvel para fins não residenciais, sem a expressa autorização do poder público municipal;
- b - permanecer o imóvel em estado de abandono por prazo superior a três (03) anos, caso em que caberá ao donatário apenas o direito ao justo preço das edificações ali erigidas ou, não havendo entendimentos entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 05 de maio de 1988.


José Wagner Favero
Prefeito Municipal